



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES**

Criado pela Resolução 006/CONSUN, de 16 de maio de 2007

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**

**REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE
NEUROCIÊNCIA, PSICOMOTRICIDADE E MOVIMENTO HUMANO**

ARIQUEMES

2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES**

Criado pela Resolução 006/CONSUN, de 16 de maio de 2007

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

REITORIA

Professor Doutor Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

Professor Doutor Marcelo Vergotti
Vice-Reitor

Servidora Ivanda Soares da Silva
Chefia de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Professor Doutor Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Servidor Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Professor Mestre Carlos Luis Ferreira da Silva
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Professora Mestre Marcele Regina Nogueira Pereira
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Servidor Fabrício Donizeti Ribeiro Silva
Pró-Reitor de Planejamento

CAMPUS DE ARIQUEMES

Professor Doutor Humberto Hissashi Takeda
Diretor do Campus de Ariquemes

Professora Doutora Daniela de Araújo Sampaio
Vice-Diretora do Campus de Ariquemes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES**

Criado pela Resolução 006/CONSUN, de 16 de maio de 2007

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (DECED)

Professor Doutor Fernando Sérgio Silva Barbosa
Chefe do Departamento

Professor Doutor Ederson Lauri Leandro
Vice-Chefe do Departamento

Professora Doutora Adailde Miranda da Silva Carvalho
Professor Doutor Ederson Lauri Leandro
Professor Doutor Fernando Sérgio Silva Barbosa
Professor Mestre Hugo Athanasios Fotopoulos
Professor Mestre Josué José de Carvalho Filho
Professora Mestra Lara Cristina Cioffi
Professora Mestra Eliete Zanelato
Professora Mestra Márcia Ângela Patrícia
Professora Mestra Maria Auxiliadora Máximo
Docentes Efetivos Lotados no DECED



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES**

Criado pela Resolução 006/CONSUN, de 16 de maio de 2007

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E DOS PRINCÍPIOS	7
DAS ATRIBUIÇÕES	9
DO ACESSO E PERMANÊNCIA.....	12
CONDUTAS E ATITUDES.....	13
DISPOSIÇÕES FINAIS	14



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES**

Criado pela Resolução 006/CONSUN, de 16 de maio de 2007

APRESENTAÇÃO

O Curso de Licenciatura em Pedagogia do *Campus* de Ariquemes teve em sua concepção a definição de áreas prioritárias, sendo uma delas a Neurociência Aplicada à Educação. O curso é um dos únicos do país a possuir uma disciplina de caráter obrigatório relacionada com essa área.

O Professor Doutor Fernando Sérgio Silva Barbosa é responsável por ela e também por outras duas igualmente obrigatórias, a Psicomotricidade e os Fundamentos e Prática da Educação Física, Recreação e Jogos, todas presentes no edital referente ao concurso para professor efetivo no qual foi aprovado.

Por sua formação em Fisioterapia e, conseqüentemente, entendimento mais aprofundado acerca do funcionamento do sistema nervoso (SN), do movimento humano e das aplicações do movimento para ao estímulo do desenvolvimento neuropsicomotor (DNPM), facilitação da aprendizagem (tanto pela promoção de estímulo cognitivo quanto pela maior atenção dada em resposta a uma atividade lúdica) e promoção da saúde física, mental e social, que o professor viu na criação de um laboratório uma série de possibilidades.

Primeiro, do ponto de vista acadêmico, trata-se de um espaço para o desenvolvimento de pensamento crítico a partir do desenvolvimento de pesquisas com foco na psicomotricidade e no movimento humano e suas relações com a educação. Dessa proposta, desdobra-se a iniciação científica de acadêmicos do curso de Pedagogia e outros cursos que queiram investigar esses temas em um contexto ainda muito recente, a Neurociência Aplicada à Educação.

Há ainda, a intenção do estabelecimento de parcerias com outros *campi* e mesmo outras universidades federais no sentido de criação de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* para a formação de pesquisadores e qualificação profissional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES**

Criado pela Resolução 006/CONSUN, de 16 de maio de 2007

Do ponto de vista social, por ser uma área ainda recente, a Neurociência Aplicada à Educação é ainda desconhecida pela maioria dos professores da Educação Básica, seja pela ausência de informações referentes à temática em sua formação acadêmica inicial ou pela localização geográfica da região e do estado que se não são impeditivos, no mínimo dificultam sobremaneira a o deslocamento a grandes centros do país para obtenção de conhecimento.

É dentro deste contexto, que surge a proposta de criação do Laboratório de Neurociência, Psicomotricidade e Movimento Humano (LNPMH) do *Campus* de Ariquemes da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no Departamento de Ciências da Educação (DECED), vinculado ao Grupo de Pesquisa Saúde e Educação, certificado pela instituição e que tem como Líder o proponente do LNPMH.

Professor Doutor Fernando Sérgio Silva Barbosa.

Graduado em Fisioterapia.

Mestre em Motricidade Humana.

Doutor em Saúde e Desenvolvimento Humano.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES**

Criado pela Resolução 006/CONSUN, de 16 de maio de 2007

DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Os seguintes espaços constituem o Laboratório de Neurociência, Psicomotricidade e Movimento Humano (LNPMH):

§1º - duas das três salas disponíveis no Bloco A; a primeira de frente para o estacionamento localizado no que é hoje a entrada do *campus*, na Avenida Tancredo Neves, número (n.) 3450, Setor Institucional; e a segunda, a sala seguinte para a qual o acesso será via primeira sala;

§2º - a primeira sala constituirá conjuntamente a Recepção, a Sala de Reuniões e Sala de Treinamento do laboratório;

§3º - a segunda sala irá compor a Sala da Coordenação do Laboratório e de Coleta de Dados.

Art. 2º O LNPMH tem como objetivos:

I - Desenvolver pesquisas nas áreas da Neurociência, Psicomotricidade e Movimento Humano, descritas na apresentação deste regimento assim como naquelas relacionadas ao Grupo de Pesquisa Saúde e Educação;

II - Formar jovens pesquisadores a partir da iniciação científica;

III - Formar pesquisadores e contribuir com a formação inicial e continuada em cursos de graduação do *campus* e de profissionais da rede pública de educação da Região do Vale do Jamari onde se situa o município de Ariquemes;

IV - Estabelecer parcerias com outros laboratórios, grupos de pesquisa e universidades federais para o desenvolvimento de pesquisa e extensão na área da educação e saúde assim como para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 3º São princípios do LNPMH:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES

Criado pela Resolução 006/CONSUN, de 16 de maio de 2007

- §1º** - Buscar a excelência em suas áreas de atuação;
- §2º** - Despertar o interesse pela pesquisa e produção científica;
- §3º** - Contribuir com a formação acadêmica e profissional na área da educação e saúde na região do Vale do Jamari.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES**

Criado pela Resolução 006/CONSUN, de 16 de maio de 2007

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A Coordenação do laboratório será exercida exclusivamente pelo seu proponente/fundador ou pessoa por ele designada em seu impedimento.

Art. 5º Ao Coordenador do laboratório compete:

§1º - Autorizar o uso do laboratório, incluindo fora dos horários de expediente;

§2º - Supervisionar o uso do laboratório para atividades de ensino, pesquisa e extensão, prezando pelo bom funcionamento e zelo pelo mobiliário e materiais que nele se encontram;

§3º - Emitir relatórios de ocorrência de qualquer dano, subtração ou outro sinistro que ocorra à estrutura física, material e recursos humanos vinculados ao laboratório para o Chefe do Departamento de Ciências da Educação (DECED) e Direção do *Campus*;

§4º - Aprovar a entrada, saída ou utilização de materiais ou mobiliário pertencentes, cedidos ou bens patrimoniais do laboratório;

§5º - Designar ou aprovar designação, quando esta por direito for realizada por instância superior, de servidor ou estagiário para atuar no laboratório;

§6º - Autorizar e solicitar, junto à direção do *Campus* ou outra instância que couber, a compra de mobiliários, equipamentos e materiais para funcionamento e uso do laboratório;

§7º - Providenciar o treinamento necessário para uso de equipamentos específico para os quais a utilização exija conhecimento e formação específicos;

§8º - Solicitar ao setor responsável a segurança, limpeza e manutenção patrimonial;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES

Criado pela Resolução 006/CONSUN, de 16 de maio de 2007

§9º - Ajustar com os setores responsáveis os horários de limpeza e manutenção para não haver prejuízo de atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao laboratório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES**

Criado pela Resolução 006/CONSUN, de 16 de maio de 2007

Art. 6º Ao servidor técnico ou outro servidor com função similar a ele destinada compete:

- §1º - Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- §2º - Realizar o controle de frequência, agendamento e supervisão quanto ao uso do espaço físico, mobiliário, equipamentos e materiais do laboratório;
- §3º - Relatar por escrito e notificar o coordenador das ocorrências descritas no parágrafo terceiro do artigo quinto deste regimento;
- §4º - Notificar o coordenador de problemas relacionados ao que consta no parágrafo oitavo do artigo quinto deste regimento;
- §5º - Solicitar quando necessário ao coordenador treinamento para uso de equipamentos específicos;
- §6º - Supervisionar o uso do laboratório.

Art. 7º Ao servidor docente que realizar agendamento para uso do laboratório compete:

- §1º - Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- §2º - Orientar os discentes que estiverem sob sua responsabilidade para cumprir e fazer cumprir este regimento;
- §3º - Responsabilizar-se pelas ocorrências que constam no parágrafo terceiro do artigo quinto em decorrência do mau uso;
- §4º - Relatar ao servidor descrito no artigo sexto e ao Coordenador do laboratório por meio de notificação por escrito de ocorrências que constem no parágrafo terceiro do artigo quinto ou de acidentes no laboratório;
- §5º - Realizar agendamento prévio para a utilização do laboratório;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES**

Criado pela Resolução 006/CONSUN, de 16 de maio de 2007

DO ACESSO E PERMANÊNCIA

Art. 8º Para acesso às dependências do laboratório deverá sempre ser realizado agendamento prévio.

§1º - O agendamento deverá ser realizado com o Coordenador ou servidor descrito no artigo sexto;

§2º - O deferimento da solicitação será do Coordenador mediante análise do uso e das prioridades do laboratório:

- I – Atividades do Coordenador do laboratório;
- II - Atividades de pesquisa vinculadas ao Grupo de Pesquisa Saúde e Educação;
- III - Atividades de extensão vinculadas ao Grupo de Pesquisa Saúde e Educação;
- IV - Atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao DECED;
- V - Atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculada a outros departamentos do *campus*.

§3º - O controle da frequência será realizado pelo servidor descrito no artigo sexto ou pelo próprio Coordenador, mediante preenchimento de nome completo, horário de entrada, horário de saída e assinatura encerrado o uso do laboratório em livro de controle.

§4º - Não será permitido o agendamento por parte de discentes.

§5º - Quando não estiver em uso o laboratório deverá permanecer fechado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES**

Criado pela Resolução 006/CONSUN, de 16 de maio de 2007

CONDUTAS E ATITUDES

Art. 9º Todos os usuário do laboratório deverão ter conhecimento prévio deste regimento antes do ingresso no mesmo.

Art. 10º São proibidos:

§1º - O ingresso de crianças, exceto nos casos autorizados pelo Coordenador e no caso daquelas participantes de atividades de ensino ou projetos de pesquisa ou extensão;

§2º - Fumar, bebidas e alimentos;

§3º - Conversa em voz alta ou a escuta de qualquer material audiovisual, com exceção daqueles que façam parte de atividades de ensino ou projeto de pesquisa e extensão;

§4º - Sentar sobre móveis inapropriados para esta finalidade;

§5º - O uso de equipamentos e materiais para qualquer finalidade que não seja ensino, pesquisa e extensão devidamente autorizados pelo Coordenador;

§6º - A permanência no laboratório de pessoas sem autorização ou vínculo com laboratório ou com o grupo de pesquisa do Coordenador, ainda que estejam acompanhando os que estejam devidamente autorizados;

Art. 11º Todo usuário do laboratório deverá comunicar imediatamente o estagiário ou monitor, servidor descrito no artigo sexto e o Coordenador a respeito de qualquer intercorrência que tenha acontecido no laboratório.

Art. 12º O banheiro existente na sala 2 atende exclusivamente à Coordenação e aos voluntários das pesquisas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES**

Criado pela Resolução 006/CONSUN, de 16 de maio de 2007

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º O não cumprimento do que consta neste regimento incorrerá nas sanções e penalidades que constam no Regimento Geral da Fundação Universidade Federal de Rondônia.